

LEI N.º 1.040/2003

Súmula: Dispõe sobre recebimento de Imóvel em doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem custos ao Município, o imóvel de propriedade da MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO, neste Estado; imóvel urbano medindo 20 metros de frente por 33 metros ditos da frente aos fundos, totalizando 660 metros quadrados, localizado na quadra 09, da planta da cidade, distrito, município de Itambaracá, desta comarca de Andirá – PR, confrontando pela frente com a rua Lázaro Gomes, aos fundos com terreno da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de outro lado com quem de direito, conforme Transcrição nº 3-F, Fls. 84 sob nº 4.066 de 1º de março de 1966.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior somente poderá ser usado para edificação de benfeitorias que visem o desenvolvimento social, assistencial e educacional do município e bem como associações voltadas ao bem estar da população.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2003.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal